



EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/GG N. 003/2023 DE PRORROGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta do processo SEI N. 20742/2021.

Resolve: PRORROGAR AS INSCRIÇÕES para participação no CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme publicado na Imprensa Oficial edição 5336, de 20 de setembro de 2023.

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1. Compete ao CONSELHO:

- I – prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- II – promover e realizar estudos sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, propondo medidas que visem sua consolidação e qualificação;
- III – sugerir medidas para o Plano Municipal de Educação;
- IV – exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;
- V – emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal;
- VI – incentivar ações educativas, sociais e culturais visando o crescimento profissional dos trabalhadores em educação;
- VII – contribuir para o aprimoramento e cumprimento da legislação que contempla o Sistema Municipal de Ensino.

1.2. O Conselho é composto por 14(quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2023-2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

A) Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular e 1 suplente).

B) Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1 titular e 1 suplente)

C) Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual e seus respectivos suplentes). Na ausência dessas indicações pelas APM(s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.

D) Instituições de apoio as pessoas com deficiência (1 titular e 1 suplente)

E) Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular e 1 suplente). O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

2.3. – Das Inscrições:

a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Educação, as entidades relacionadas no item “2.2” deverão se inscrever através do site: educacao.jundiai.sp.gov.br

b) Somente poderão cadastrar-se entidades constituídas há

mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiaí;

c) As entidades que já participaram ou participam do CME, também deverão efetuar suas inscrições para participar do atual processo eleitoral, de acordo com o item “2.3.a”.

2.4. – Dos Documentos:

No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade, Associação ou Instituição, do representante que participará do processo eleitoral, citando nome, RG e CPF;

b) cópia do RG, CPF ou CNH.

c) ficha de inscrição (em anexo)

2.5. O Formulário de Inscrição on line (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do site: educacao.jundiai.sp.gov.br

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos que atendam as exigências do presente edital, de 11 de outubro de 2023 até 23 de outubro de 2023.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: cmeljundiai@jundiai.sp.gov.br, na forma presencial.

3.3. A Plenária Presencial será instalada pela Presidente do CME, Sra. Alexandra Andretta Comegno e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Sr. Luís Augusto Zambon da Unidade de Gestão da Casa Civil - DACE e pela Assistente de Administração da UGE - Sra. Bernadete de Fátima Fóes Tafarelo.

3.3.1 – A Presidente do CME terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CME.

b) declarar os candidatos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;

c) proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;

d) encaminhar à Presidente do CME os candidatos eleitos dos 5 (cinco) segmentos.

3.4 – A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária presencial às 14:30 horas;

b) início do processo eleitoral 14:45 horas;

c) confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados;

d) leitura do Edital pela Presidente do CME;



EDUCAÇÃO

- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) votação de cada candidato ou seu procurador;
- g) divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

3.8.- A UGE divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

3.9. – Os candidatos ou seus procuradores deverão estar presentes durante a realização do pleito.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão se candidatar a membro deste Conselho, nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 5.088, de 1997, a pessoa com condenação definitiva ou proferida por órgão colegiado por crime cometido com violência ou grave ameaça, e também por aqueles previstos:

- I – no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990);
II – no Título II – Dos Crimes Contra o Patrimônio e no Título VI – Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei Federal n.º 2.848/1940);
III – na Lei dos Crimes Hediondos (Lei Federal n.º 8.072/1990);
IV – na Lei de Drogas (Lei Federal n.º 11.343/2006).»

5. DOS RECURSOS

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: cmejundiai@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 5.2 deste Edital.

5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: cmejundiai@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os representantes eleitos dos 5 (cinco) segmentos sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

6.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela mesa diretora e pela Unidade de Gestão de Educação.

Jundiaí, de _____ de 2023.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 11 de outubro de 2023

Inscrições: 11 de outubro de 2023 à 23 de outubro de 2023

Eleições: 25 de outubro de 2023

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 27 de outubro de 2023

Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: 08 de novembro de 2023.

Local: Auditório Charlie Chaplin – CMEJA
Rua José do Patrocínio, 200 – Vila Arens – Complexo Argos.

Horário: 14:30hs.

ANEXO II (conteúdo do formulário on line)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2023-2025 -

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

A) () Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular e 1 suplente).

B) () Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1 titular e 1 suplente)

C) () Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual e seus respectivos suplentes). Na ausência dessas indicações pelas APM(s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.

D) () Instituições de apoio as pessoas com deficiência (1 titular e 1 suplente)

E) () Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular e 1 suplente). O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____

CNPJ: _____

_____ reço: _____

Nº _____ Complemento: _____ íp

io: _____

_____ ado: _____

_____ CEP: _____

Tel.: () _____ Cel: (

) _____

E-mail: _____

2-) DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO DA ENTIDADE

Nome do representante: _____

R.G: _____ Data de expedição: _____

CPF: _____

_____ reço: _____

_____ Nº: _____

Complemento: _____

Município: _____

Estado: _____

Cep: _____



EDUCAÇÃO

Tel.: () _____ Cel: () _____
E-Ma: _____

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação
EDITAL UGE/DPGF N. 42, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Diretores titulares do Sistema Municipal de Ensino os critérios para inscrição no processo de Remoção de suas sedes de trabalho para o ano de 2024.

1 – Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada das 9h do dia 16/10/2023 até às 23h59 do dia 17/10/2023, exclusivamente via internet, por meio do link profsme.jundiai.sp.gov.br, com o mesmo login e senha utilizados para a conferência do relatório de tempo de serviço, sede de origem e títulos (comunicado n. 5, de 8/8/2023).

1.1.1 Caso o candidato tenha esquecido a senha para acesso, deverá clicar na opção “esqueci a senha” e seguir as orientações.

1.2 Serão utilizados para inscrição, os dados constantes no sistema de administração de profissionais, conforme comunicado UGE/DPGF n. 5, de 8/8/2023.

1.3 Os dados pessoais e funcionais do candidato, contidos no formulário eletrônico permanecerão inalterados, devendo o candidato indicar apenas os títulos, confirmar a inscrição e imprimir o protocolo. Se constatada inconsistência nas informações, exceto para o tempo de serviço, o candidato deverá efetivar a inscrição e avisar ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, por meio de comunicado, até o dia 18/10/2023.

1.4 Estão impedidos de se inscrever, os profissionais afastados de seus cargos por motivo de licença para tratar de interesse particular.

2- Das indicações das vagas

2.1 Após a publicação da relação dos inscritos, na data a ser definida por esta Unidade de Gestão de Educação, via internet, no mesmo link informado no item 1.1., o Diretor deverá indicar as unidades escolares que sejam de seu interesse, até o limite de dez indicações, em ordem de preferência.

2.2 O candidato deverá considerar as vagas iniciais listadas no item 7 e as vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo.

2.3 Ao CONFIRMAR e ENCAMINHAR a indicação de unidades escolares, não será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

2.4 Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

2.5 Concluídas as indicações, o diretor deverá imprimir o protocolo;

2.6 O profissional que não proceder à indicação de pelo menos uma unidade, terá automaticamente a inscrição cancelada.

2.7 O resultado final será divulgado na imprensa oficial do município.

3- Da classificação

3.1 Para fins de classificação, o interessado inscrito será avaliado de acordo com os títulos apresentados das categorias tempo de serviço e formação profissional.

3.1.1 Tempo de serviço:

a) no magistério público Municipal de Jundiaí, como diretor de escola, contado até 31/12/22 – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia trabalhado;

b) no magistério público Municipal de Jundiaí, exceto o tempo computado no item anterior, contado até 31/12/22 – 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia trabalhado.

3.1.1.1 O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este edital.

3.1.2 Formação profissional:

a) Comprovante da titulação de Doutor obtido em curso reconhecido de

pós-graduação, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título;

b) Comprovante da titulação de Mestre obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título;

c) Diploma ou certificado de licenciatura plena, exceto o usado para ingresso - 10 (dez) pontos por licenciatura;

d) Comprovante de curso de pós-graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, exceto o usado para ingresso – 5 (cinco) pontos por curso.

3.1.2.1 Não serão contados, cumulativamente, os títulos de Doutor e de Mestre obtidos numa mesma área que se acumulam para a consecução do título maior.

3.1.2.2 Os comprovantes de títulos emitidos por instituição de ensino de outros países só terão validade se devidamente convalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.

3.1.2.3 Os títulos considerados para pontuação, indicados no formulário eletrônico, pelo candidato, no ato da inscrição, serão confrontados com os documentos arquivados na Unidade de Gestão de Educação/ Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

4- Dos critérios de desempate

4.1 Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

a) Maior número de dias trabalhados como diretor de escola, no magistério público municipal de Jundiaí, contados até 31/12/22;

b) Maior número de dias trabalhados no magistério público municipal de Jundiaí, contados até 31/12/2022;

c) Maior idade.

5- Dos recursos

5.1 Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso ao Gestor da Unidade de Educação, a contar da data da publicação dos Editais na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, exceto sábado, domingo e feriado.

6- Dos Diretores de Escolas ingressantes 2023

6.1 Os Diretores ingressantes em 2023, abaixo relacionados, participarão compulsoriamente do processo de remoção após o resultado da atribuição de vagas dos diretores inscritos voluntariamente. O processo de atribuição ocorrerá de forma presencial, de acordo com a ordem de chamada do concurso público.

1º Ana Lúcia Golob Machado

2º Rafael Turrini Purgatto

3º Bianca das Neves Silva

4º Fernanda Marques da Silva

7- Das vagas

7.1 As vagas oferecidas são as seguintes:

- EMEB Antônio Loureiro

- EMEB Prof.^a Abigahil Alves Fêu Borim

- EMEB Prof.^a Maria Aparecida Silva Conglílio

- EMEB Prof.^a Odila Richter

8- Das disposições finais

8.1 É vedada a juntada ou a substituição de títulos ou de documentos, exceto quando solicitada pela Unidade de Gestão de Educação, por necessidade de esclarecimento.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação